



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO  
DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857.0001-71



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Publicado no site da prefeitura  
Municipal*

*10/01/2025  
Secretaria municipal de  
Comunicação*

**Portaria Nº 001, de 09 de janeiro de 2025.**

**“ Dispõe sobre o horário de funcionamento  
da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância  
Sanitária, e dá outras providências.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO  
ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública, as necessidades de organização e andamento  
dos processos inerentes a Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de progredirmos com o trabalho da Secretaria e melhorar a eficiência  
do atendimento à população;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,  
que será em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas e o atendimento ao  
público externo ocorrerá das 9 (nove) às 16 (dezeses) horas, exceto na sexta-feira que o expediente será  
interno.

Art. 2º A jornada de trabalho do servidor em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância  
Sanitária é de 8 (oito) horas diárias, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ressalvados os  
casos disciplinados em legislação específica, com intervalo para refeição e descanso será de, no mínimo,  
1 (uma) e, no máximo, 2 (duas) horas.

§ 1º Em casos excepcionais e justificados, o servidor poderá ser autorizado pela chefia imediata a cumprir  
jornada de trabalho em horário diverso ao horário de funcionamento da secretaria, desde que haja  
necessidade.

Art. 4º – esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo de Souza Itacarambi

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária